

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 03 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de lotes imobiliários e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado realizar a permuta de lotes imobiliários, tendo em vista equívoco do registro constantes das respectivas matrículas, devendo o lote de nº 54, da matrícula nº 1980, passar a ser de propriedade de Nelsi Maria Lora e o lote 52, da matrícula de nº 1982, passar a ser de propriedade do Município de Arvorezinha/RS, conforme demonstra os mapas anexos, ficam fazendo parte da presente lei.

Art. 2º - As dimensões e confrontações dos lotes permutados permanecem inalterados.

Parágrafo Único: A presente permuta se dará sem ônus, não havendo a cobrança de valor a qualquer título, para ambas as partes, uma vez que os lotes se equivalem em área e valor.

Art. 3º - Fica isento de recolhimento o Imposto sobre Transação de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 4º. As despesas relativas à regularização da permuta junto ao Cartório de Registro serão suportadas pelo Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 03 dias do mês de março de 2023.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 012/2023

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de lotes imobiliários e dá outras providências.

A presente permuta visa corrigir o seguinte equívoco: Atualmente o lote nº 52, da matrícula nº 1982, que consta como proprietária Nelsi Maria Lora, tem a descrição de dimensões e confrontações que deveriam constar do lote 54 da matrícula nº 1980 de propriedade do Município e assim vice e versa. Cumpre salientar que não haverá nenhuma outra alteração, mas tão somente corrigir o registro de acordo com a realidade fática. Sendo que esta situação somente foi constatada quando o engenheiro do Município, foi realizar um projeto para área e detectou o equívoco.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal